



1. Propósito

Estabelecer as principais diretrizes para coibir a prática de suborno, reforçando o ambiente de confiança e integridade na Bimbo Brasil.

2. Alcance

Aplica-se a todos os colaboradores e parceiros de negócios, alcançando todas as unidades e funções da Bimbo Brasil.

3. Definições

Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (*que pode ser financeiro ou não financeiro*) direta ou indiretamente, e independente da localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Sistema de Gestão Antissuborno: Orientada pela ABNT NBR ISO 37001:2017, norma que foi desenvolvida para incluir uma série de medidas que representam práticas globalmente reconhecidas que uma organização deve implementar para ajudar a prevenir, detectar e responder ao suborno.

Parceiros de negócio: parte externa, com a qual a Bimbo Brasil tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio (clientes, fornecedores, agentes intermediários, prestadores de serviço, terceiros, sindicatos, representantes comerciais, beneficiários de patrocínios e doações).

4. Responsabilidades

Área de Compliance: Cumprir e fazer cumprir as diretrizes desta Política através de treinamentos, melhoria do sistema antissuborno e manter este documento atualizado.

Comitê de Integridade: Avaliar os casos de violação ao Código de Ética, normas internas e deliberar sobre as ações necessárias.

Alta Direção: Assegurar que o Sistema de Gestão Antissuborno esteja estabelecido, implementado, mantido e analisado criticamente para abordar os riscos de suborno da organização, além de disponibilizar recursos adequados e apropriados para a correta e eficaz operação do Sistema de Gestão Antissuborno.

5. Aspectos gerais

A Bimbo Brasil estabelece através da Alta Direção, seu compromisso conforme as diretrizes:

- Proibir a prática de suborno (pagar ou receber), bem como qualquer prática que leve a esse entendimento, como oferecer vantagem indevida ou benefício;
- Cumprir o Código de Ética;
- Atuar em conformidade quanto às leis antissuborno aplicáveis;
- Encorajar que as preocupações declaradas de boa-fé sejam relatadas via canal de denúncia (Comenta), sem receio de represálias;



- Assegurar total autoridade e independência da área de Compliance para tratar quaisquer assuntos referentes ao tema suborno;
- Garantir que qualquer falha de cumprimento desta Política estará sujeita à aplicação de medidas disciplinares, tais como advertência, restrição a programas de incentivo, suspensão ou desligamento;
- Cumprir todos os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno, tais como: Regulamentos, Políticas, auditorias, análise crítica, controles, procedimentos, plano de ação, entre outros;
- Melhorar continuamente o Sistema de Gestão Antissuborno.

Penalidade

Violações a esta Política também serão consideradas como infrações ao Código de Ética do Grupo Bimbo, sujeitando seus infratores às penalidades disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões por justa causa. Os colaboradores, responderão legal e disciplinarmente, quando aplicável. Os parceiros de negócio responderão civil e criminalmente por infrações a esta Política, além da aplicação das penalidades contratuais previstas.

Denunciando violações e reclamações

Qualquer violação a esta Política deve ser comunicada imediatamente utilizando o canal de denúncia Comenta, pelo e-mail: comenta@grupobimbo.com ou pelo telefone: 0800 892 3255, uma forma de comunicação confidencial que garante o anonimato.

6. Responsabilidade / Propriedade

A **área de Compliance**, é a proprietária designada da presente política e principal responsável de seu conteúdo, atualização e apresentação para aprovação ao Controle Interno e Gestão de Riscos.